



ERRATA

RETIFICAÇÃO DA NOTA TÉCNICA IOM/LACEN-MG/FUNED Nº 01/2020, DE 23/03/2020, QUE ESTABELECE OS PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AOS LABORATÓRIOS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA QUE TENHAM INTERESSE EM SER INTEGRANTES DA REDELAB COVID-19 PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19

Página 02 – Inserção na REDELAB COVID-19

ONDE SE LÊ: O laboratório deverá encaminhar juntamente com o *checklist* preenchido cópias dos seguintes documentos:

- Alvará sanitário vigente;
- Contrato com empresa de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de saúde (RSS), incluindo a Licença Ambiental da prestadora do serviço.

LEIA-SE: O laboratório deverá encaminhar juntamente com o *checklist* preenchido cópias dos seguintes documentos:

- Alvará sanitário vigente;
- Contrato com empresa de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de saúde (RSS), incluindo a Licença Ambiental da prestadora do serviço.

OBS.: Estão dispensados da apresentação do alvará sanitário vigente os laboratórios de pesquisa pertencentes às universidades federais e estaduais.

Belo Horizonte, 24 de março de 2020.